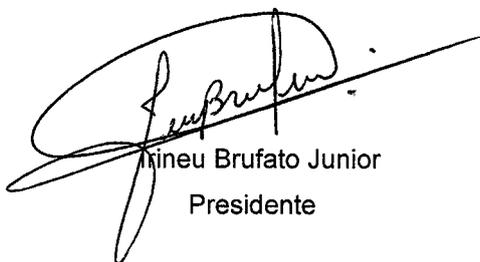




ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022.

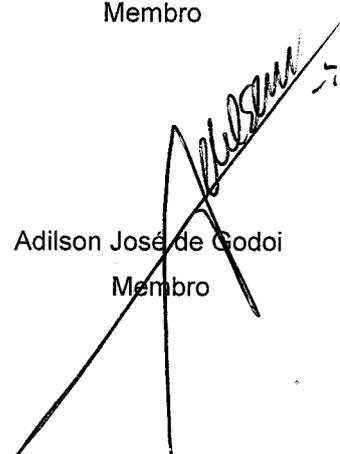
Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações da Autarquia, designada pela Portaria nº. 5.604/2022, para a habilitação da Tomada de Preços nº. 01/2022, destinada à contratação de empresa para a execução de substituição de rede de abastecimento de água em tubos de PVC Ø 50mm, 100mm, 150mm e 200mm, em diversas ruas do Bairro Jardim Amália, numa extensão aproximada de 11.489 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove) metros, em conformidade com o Convênio SANEBASE nº. 0.013/22 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, os Projetos, o Contrato e demais Anexos do Edital, e de acordo com a ata da sessão de abertura realizada aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Foram declarados abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, havendo sido eu, Denise Sette Ossuna, indicada para secretariá-los. A princípio, verificou-se parecer da Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente da SAECIL, o qual fica como parte integrante desta ata, emitido em atenção à solicitação da Comissão sobre a observação feita pela proponente Construtora Leme Ltda.-EPP na abertura do certame, que contestou, em resumo, os atestados apresentados pela licitante Giassi e Giassi Ltda.-ME por não possuírem a descrição de execução de serviços de assentamento de tubos de PVC para redes de abastecimento de água, o que contrariaria o Edital. Segundo síntese da análise realizada por mencionada Divisão, "(...) os acervos contestados realmente não contêm a execução específica de serviços de assentamento de tubos de PVC para redes de abastecimento de água, no entanto, os documentos emitidos por Placon Construções e Montagem Ltda., Fábio Vieira da Silva e João José Dário afirmam a realização de assentamento de tubos de galerias por parte da participante Giassi e Giassi Ltda.-ME em obras diversas". Complementa o técnico responsável pela declaração que "(...) assim, entendemos que o assentamento de tubos de galeria é uma atividade de complexidade equivalente ou até mesmo superior à de assentamento de tubos de PVC, haja vista que a primeira ação exige maior atenção e perícia quanto ao nivelamento da tubulação em comparação à segunda, sobretudo porque, enquanto a pressão nas redes de água auxilia sua movimentação nos tubos e ramais, o mesmo não ocorre com as galerias, pois não se pode contar com a influência da gravidade para a fluidez de águas pluviais, sendo essa totalmente dependente do nível correto da vala". Também é citado um regulamento inerente ao objeto para reforçar a opinião quanto à aceitação dos acervos: "(...) a norma técnica NBR 12.266, de abril de 1992, que trata de projeto de execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana, aglutina todos os serviços referentes à escavação, assentamento e escoramento num mesmo regulamento, sem fazer distinção relativa aos materiais a serem empregados nos trabalhos". Por fim, o documento é concluído com a seguinte posição: "(...) opinamos, salvo melhor juízo, que os atestados entregues pela licitante Giassi e Giassi Ltda.-ME são compatíveis com o escopo do futuro

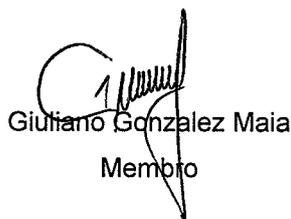
contrato, podendo ser aceitos pela Comissão para efeito de comprovação da capacidade técnica da empresa". Ato contínuo, diante das considerações trazidas pela Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente, e após o devido exame de toda a documentação entregue pelos proponentes, a Comissão constatou que ambas as licitantes atenderam as exigência do instrumento convocatório e julgou **habilitadas** as empresas **Construtora Leme Ltda.-EPP** e **Giassi e Giassi Ltda.-ME**. Posto isto, determinou o Sr. Presidente que o resultado da habilitação seja publicado no Diário Oficial do Estado e também no endereço eletrônico da SAECIL (www.saecil.com.br, no link **Licitações**) e solicitou, ainda, que, decorrido o prazo recursal e nada ocorrendo, seja marcada a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas para o dia **17/11/2022 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois), às 13h30 (treze horas e trinta minutos), na sede desta Autarquia.**


Mineu Brufato Junior
Presidente


José Ademir Carvalho
Membro


Denise Sette Ossuna
Secretária


Adilson José de Godoi
Membro


Giuliano Gonzalez Maia
Membro